



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

LEI Nº 262/2013

MALTA, EM 27 DE MAIO DE 2013.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL EM FAVOR DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

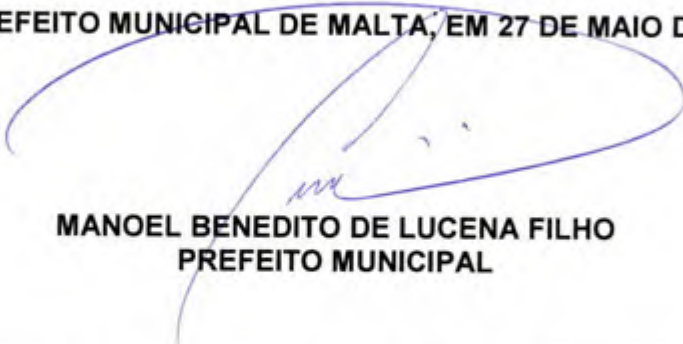
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar todos os salários do Magistério Público Municipal em no mínimo 8% (oito por cento), sendo o reajuste incidente sobre a tabela de vencimento constante na Lei Nº 226/2011, já reajustada pela Lei Municipal 241/2012, que resulta na tabela de vencimentos única em anexo a esta Lei, que prevalecerá sobre qualquer outra tabela ou percentual de reajuste.

Art. 2º. O reajuste definido pelo art. 1º desta Lei, e, conforme tabela única de vencimentos em anexo, será retroativo a 1º de janeiro de 2013, sendo implantado a partir do pagamento do mês de junho de 2013, e, ficando o Prefeito Municipal autorizado a pagar, os valores dos meses vencidos de 1º de janeiro de 2013 até 30/05/2013 nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme fluxo de caixa do FUNDEB, quitando todos os valores impreterivelmente até o último dia do mês de dezembro de 2013.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013, modificando os anexos da Lei Municipal Nº 226/2011, e acréscimos da Lei Municipal Nº 241/2012, para o anexo único desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 27 DE MAIO DE 2013.



**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com




**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ANEXO ÚNICO
TABELA ÚNICA**

| SÍMBOLO | Nº HORAS/AULA | VENCIMENTO EM R\$ |
|----------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Professor PQM-PR-1 | 30 SEMANAL | 1.116,92 |
| Professor PQM-PR-1 | 40 SEMANAL | 1.489,22 |
| Professor PQM-PR-2 | 30 SEMANAL | 1.283,04 |
| Professor PQM-PR-2 | 40 SEMANAL | 1.710,72 |
| Professor PQM-PR-3 | 30 SEMANAL | 1.283,23 |
| Professor PQM-PR-3 | 40 SEMANAL | 1.710,97 |
| Supervisor Escolar, SE - 1 | 30 SEMANAL | 1.245,72 |
| Supervisor Escolar, SE - 1 | 40 SEMANAL | 1.660,96 |
| Orientador Pedagógico, OP - 1 | 30 SEMANAL | 1.245,72 |
| Orientador Pedagógico, OP - 1 | 40 SEMANAL | 1.660,96 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 27 DE MAIO DE 2013.


**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

| | |
|-------------------|-------------------------|
| Edição: 12 | Data: 27/05/2013 |
|-------------------|-------------------------|

LEI Nº 262/2013

MALTA, EM 27 DE MAIO DE 2013.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL EM FAVOR DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

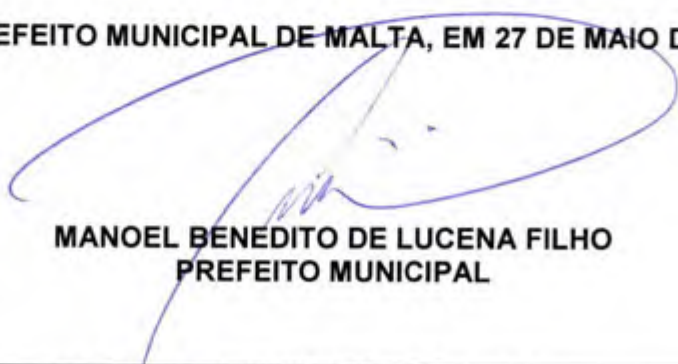
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar todos os salários do Magistério Público Municipal em no mínimo 8% (oito por cento), sendo o reajuste incidente sobre a tabela de vencimento constante na Lei Nº 226/2011, já reajustada pela Lei Municipal 241/2012, que resulta na tabela de vencimentos única em anexo a esta Lei, que prevalecerá sobre qualquer outra tabela ou percentual de reajuste.

Art. 2º. O reajuste definido pelo art. 1º desta Lei, e, conforme tabela única de vencimentos em anexo, será retroativo a 1º de janeiro de 2013, sendo implantado a partir do pagamento do mês de junho de 2013, e, ficando o Prefeito Municipal autorizado a pagar, os valores dos meses vencidos de 1º de janeiro de 2013 até 30/05/2013 nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme fluxo de caixa do FUNDEB, quitando todos os valores impreterivelmente até o último dia do mês de dezembro de 2013.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013, modificando os anexos da Lei Municipal Nº 226/2011, e acréscimos da Lei Municipal Nº 241/2012, para o anexo único desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 27 DE MAIO DE 2013.


**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com




**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

| | |
|-------------------|-------------------------|
| Edição: 12 | Data: 27/05/2013 |
|-------------------|-------------------------|

**ANEXO ÚNICO
TABELA ÚNICA**

| SÍMBOLO | Nº HORAS/AULA | VENCIMENTO EM R\$ |
|----------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Professor PQM-PR-1 | 30 SEMANAL | 1.116,92 |
| Professor PQM-PR-1 | 40 SEMANAL | 1.489,22 |
| Professor PQM-PR-2 | 30 SEMANAL | 1.283,04 |
| Professor PQM-PR-2 | 40 SEMANAL | 1.710,72 |
| Professor PQM-PR-3 | 30 SEMANAL | 1.283,23 |
| Professor PQM-PR-3 | 40 SEMANAL | 1.710,97 |
| Supervisor Escolar, SE - 1 | 30 SEMANAL | 1.245,72 |
| Supervisor Escolar, SE - 1 | 40 SEMANAL | 1.660,96 |
| Orientador Pedagógico, OP - 1 | 30 SEMANAL | 1.245,72 |
| Orientador Pedagógico, OP - 1 | 40 SEMANAL | 1.660,96 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 27 DE MAIO DE 2013.


**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com